



## **Carta do Encontro Temático**

### **“A atuação das Mulheres na construção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”**

1. Nós, mulheres do campo, da cidade, das águas e das florestas, 150 cidadãs brasileiras, representantes de movimentos e organizações sociais de mulheres negras, indígenas, extrativistas, ribeirinhas, pescadoras artesanais, quilombolas, assentadas da reforma agrária, camponesas e agricultoras familiares, de povos de matriz africana e de povos de terreiro e demais povos e comunidades tradicionais<sup>1</sup>, nutricionistas, pesquisadoras nas áreas de segurança alimentar e nutricional, educadoras populares da sociobiodiversidade e agroecologia, da economia solidária, de fóruns da sociedade civil, de movimentos feministas e integrantes de governos municipais, estaduais e federal, reunimo-nos no Encontro Temático “A atuação das mulheres na construção da soberania e da segurança alimentar e nutricional”, realizado nos dias 08 a 09 de julho de 2015 em Porto Alegre – RS, como parte do processo preparatório da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN).

2. O encontro se propôs a dar visibilidade à atuação das mulheres na defesa e promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional (SAN) no contexto da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), com vistas ao diálogo com a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e às discussões que irão ocorrer na 5ª CNSAN. Para isso, foram construídas reflexões sobre os avanços e desafios para a igualdade de gênero no campo da SAN, visando elaborar propostas e mecanismos que

---

<sup>1</sup> De acordo com o Decreto nº 6040/2007, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são definidos como: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, tais como quilombolas, povos de matriz africana e de terreiro, pescadores(as) artesanais, extrativistas, quebradeiras de coco do babaçu, ribeirinhos(as), seringueiros(as), vazanteiros(as), fundos de pasto, pomeranos(as), sertanejos(as), geraizeiros(as), pantaneiros(as), faxinalenses, ciganos(as), caiçaras, entre outros.



assegurem a realização dos direitos das mulheres do campo, da cidade, das águas e florestas, respeitando suas especificidades étnico-raciais, geracionais e regionais.

3. Nesse contexto, enfatizamos primeiramente que a soberania alimentar consiste em sistemas alimentares pautados nos direitos e nas formas de vida de quem produz, distribui e consome os alimentos, e que não se sujeitam aos interesses do mercado e de grandes empresas multinacionais. Para nós mulheres, isso significa o respeito e garantia dos direitos territoriais e à sociobiodiversidade, a democratização do acesso à terra e à água, o acesso aos mercados locais e aos meios de produção, às sementes e aos recursos naturais, o fortalecimento da produção e do consumo local dos alimentos, o respeito aos direitos das mulheres consumidoras e os meios para a auto-organização das mulheres.

4. Reconhecemos os esforços do Governo Federal nos últimos anos, que priorizou políticas públicas promotoras da autonomia das mulheres, ampliando sua participação em programas relevantes da Política Nacional de SAN – como as tecnologias sociais de captação e armazenamento de água do Programa 1 Milhão de Cisternas (P1MC e P1MC+2), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), o Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais (POPMR), o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa Brasil Quilombola, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) - e também na aprovação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) da posse conjunta da terra, no reconhecimento do protagonismo feminino no Programa Bolsa Família, no incentivo ao aleitamento materno e muitos outros programas e ações.



5. Essas políticas contribuíram para a realização de importantes avanços, que podem ser percebidos na redução da pobreza, da desigualdade social, da insegurança alimentar, da fome, da desnutrição e mortalidade infantil. Apesar do aumento da prevalência do sobrepeso e da obesidade na população em geral, as mulheres ainda consomem mais frutas e hortaliças e menos refrigerantes, leite com teor de gordura integral e carnes com excesso de gordura. No âmbito do Programa Bolsa Família, 93% das famílias alcançadas são chefiadas por mulheres, das quais 68% são chefiadas por mulheres negras. Em relação ao Brasil sem Miséria, 67% das matrículas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional (Pronatec) são de mulheres.
6. Nas políticas de desenvolvimento rural, destacam-se as políticas de documentação, que alcançaram 1.341.474 mulheres pelos mutirões do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR) entre 2004 e 2014 e o Programa de Aquisição de Alimentos, que passou a ter um percentual mínimo obrigatório de participação de mulheres no ano de 2011 que chegou a 41% em 2014.
7. Entendemos, porém, que ainda persiste o desafio da superação das desigualdades das relações de gênero, raça e etnia para a garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional, visto que o desenho de diversas ações estatais, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como de pesquisas e análises socioeconômicas, na sua maioria, ainda se pautam em referenciais do universo masculino, que invisibilizam a participação feminina e subestimam a atuação das mulheres.
8. A superação desses desafios passa necessariamente pelo enfrentamento do paradigma da divisão sexual do trabalho, inclusive na formulação de políticas públicas. Ademais, é fundamental romper com a lógica predominante que considera somente o valor monetário e de mercado dos trabalhos e daquilo que se produz. Não é possível avançar na implementação da Política Nacional de SAN sem rever a concepção equivocada de que a participação feminina na produção é meramente complementar a do marido ou que as atividades desempenhadas pelas mulheres, em diversos espaços e contextos, como a

amamentação e a produção de alimentos para o autoconsumo, não têm valor mensurável e, por isso, não merece ser objeto de incentivos oficiais por meio de políticas públicas. A autonomia das mulheres perpassa também por um processo de auto-organização, pela formação de redes e organizações, que possam efetivamente fortalecer sua atuação e seu poder político.

9. É preciso também ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas por meio, inclusive, de ações de busca ativa, rompendo o círculo vicioso da exclusão de grupos mais vulnerabilizados como as populações negras, as recicladoras de resíduos sólidos, mulheres em situação de rua, encarceradas, camponesas, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e populações que vivem em locais de difícil acesso.

10. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2013, as mulheres recebem o equivalente a 73,5% do rendimento masculino ainda que possuindo mais anos de escolaridade. Essa diferença se acentua ainda mais no meio rural. A Pnad 2013 também revelou que a insegurança alimentar grave, nos domicílios chefiados por mulheres (3,9%), permanece maior do que nos domicílios chefiados por homens (2,8%).

11. Outro importante indicador da desigualdade das relações de gênero é o tempo gasto com afazeres domésticos. Segundo os dados da Pnad de 2012, as mulheres despendem em média 20,8 horas semanais realizando afazeres domésticos, enquanto o público masculino dedica 10 horas. A desproporção na divisão do trabalho doméstico aumenta nos domicílios rurais: as mulheres gastam cerca de 26,6 horas semanais enquanto os homens gastam 10,1 horas semanais com afazeres domésticos. Além disso, apesar dos avanços conferidos com a aprovação da titulação conjunta da terra em 2003, as mulheres ainda enfrentam muitas dificuldades no acesso à terra. Os dados do Censo Agropecuário de 2006 apontam que as propriedades rurais de mulheres como titulares são, em média, menores que as propriedades sob responsabilidade masculina. Além disso, a posse conjunta da terra não impede que a decisão do uso da terra seja tomada pelo homem.

12. Concordamos que a desigualdade de acesso a alimentos adequados e saudáveis está diretamente relacionada com o modelo de produção iniciado com a Revolução Verde que massificou o uso de agrotóxicos e transgênicos em grandes extensões de terras e reduziu a diversidade alimentar por se basear em monocultivos. Diante desse cenário, celebramos o papel da mulher na resistência a esse processo hegemônico por meio da sua atuação destacada na promoção de modelos contra-hegemônicos de produção de alimentos, como a agroecologia. Destacamos a histórica atuação das mulheres – e, em especial, as indígenas, quilombolas e as negras – na preservação dos ecossistemas e das sementes locais tradicionais e/ou crioulas, pois elas detêm um conhecimento vasto e tradicional sobre a biodiversidade.

13. Os atuais padrões do modelo hegemônico de desenvolvimento são estruturados nos valores patriarcais, capitalistas, pela apropriação privada dos recursos naturais, pelo racismo institucional, pela concentração de riquezas e da terra e pela mercantilização da vida. Isso produz discriminação e desigualdades estruturais nas relações sociais entre mulheres e homens e, sobretudo, para as populações negras, indígenas e quilombolas e para os povos e comunidades tradicionais, sendo as mulheres e crianças, oriundas desses grupos, as mais vulneráveis a situações de insegurança alimentar e nutricional e a outras formas de violação de direitos humanos. Esse quadro reforça a importância dos instrumentos de exigibilidade de direitos nas políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e de maior participação das mulheres no âmbito do Sistema Nacional de SAN.

14. Por fim, reforçamos a indivisibilidade de direitos como princípio basilar das políticas públicas. Nesse sentido, o direito humano à alimentação adequada não pode ser tratado separadamente dos demais direitos. No campo dos direitos das mulheres, é inegável o avanço obtido com a publicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no combate e na prevenção de todas as formas de violência. Porém, os dados no Brasil ainda são alarmantes. De acordo com dados do Ipea, de 2009 a 2011, o Brasil registrou 16,9 mil feminicídios, especialmente em casos de agressão perpetrada por parceiros íntimos, que são



mais graves quando envolvem a homofobia e o racismo. De acordo com o Balanço dos atendimentos realizados em 2014 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), 43% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente. Além da violência física, as mulheres sofrem diariamente violências psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais. O Balanço revelou que 31,81% das denúncias registradas era de violência psicológica e 1,94% de violência patrimonial. Destaca-se ainda que 80% das vítimas tinham filhos, dos quais 64,35% presenciavam a violência e 18,74% eram vítimas diretas de agressões. Entendemos, portanto, que a discriminação, a violência, a precarização e a perda de direitos são determinantes sociais para a vulnerabilização das mulheres, inclusive em relação à insegurança alimentar e nutricional.

## **Propostas:**

### **Empoderamento das mulheres**

1. Ampliar e fortalecer as políticas que contribuem para a eliminação da desigualdade de gênero, etnia e raça, incluindo processos educacionais e de formação que desnaturalizem a divisão sexual do trabalho destinada exclusivamente às mulheres e construa novos paradigmas de responsabilidades compartilhadas entre homens e mulheres na esfera privada (cuidado e reprodução social) e na esfera pública (participação social e política);
2. Dar visibilidade ao papel da mulher como agente econômico e sujeito político preponderante na construção, implementação e exigibilidade da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando sua pluralidade e especificidades;
3. Elaborar uma cartilha com as políticas públicas de soberania alimentar e SAN para mulheres da cidade e do campo;



4. Reconhecer os espaços tradicionais de matriz africana, terreiros ou outras denominações regionais como equipamentos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e de interesse cultural;

#### **Acesso ao Crédito, Pronaf e Fomento**

5. Simplificar o acesso à Declaração de Aptidão ao Pronaf, tanto física (emitidas pelo CPF) como jurídica, principalmente para as mulheres negras, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais;
6. Dar visibilidade às diversas formas de organização e modos de produção dos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Pronaf e abrir diálogo direto com movimentos de mulheres para discutir estratégias que assegurem a ampliação das mulheres no Pronaf;
7. Ampliar o acesso das mulheres ao crédito e às informações pertinentes aos programas de fomento e inclusão produtivas, incluindo a agricultura urbana e periurbana;
8. Apoiar a produção para o autoconsumo por meio de políticas de fomento, subsídio e de crédito voltadas especificamente para este fim, tais como os quintais agroecológicos;
9. Desvencilhar o limite de acesso ao crédito do Pronaf Mulher do conjunto de créditos destinados à família, permitindo, por exemplo, que a mulher possa desenvolver projetos próprios de produção agroecológica, de agroindústria para além das atividades desenvolvidas pelo companheiro;
10. Criar linhas de crédito especiais para mulheres desenvolverem práticas de segurança alimentar e nutricional e agroecologia com subsídio e desburocratizar o acesso das mulheres aos fundos de desenvolvimento;

#### **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)**

11. Ampliar a participação das mulheres, inclusive de grupos informais, em programas de compras públicas da agricultura familiar, como o PAA e



- Pnae e priorizar a aquisição de alimentos produzidos pelas mulheres no PAA e no Pnae;
12. Revisar as normativas do PAA Leite no sentido de garantir processos educativos sobre a importância do aleitamento materno na primeira infância para que não o substituam pelo leite recebido no programa, assegurando o acompanhamento da saúde e nutrição das crianças pequenas;
  13. Fortalecer o PAA em todas as modalidades e garantir que a modalidade de Compra Institucional priorize também alimentos que, tradicionalmente, contam com expressiva participação das mulheres. Concomitantemente, reforçar o PAA Doação Simultânea para fortalecer, aprofundar e ampliar a organização produtiva das mulheres;
  14. Incentivar à aquisição de animais vivos criados pelas mulheres para a comercialização;
  15. Ampliar a concepção de família para fins de emissão da DAP a fim de incluir o conceito de família extensiva dos povos tradicionais de matriz africana como produtora de alimentos e promotora da alimentação tradicional;
  16. Criar mecanismos de sensibilização de nutricionistas e atores sociais da comunidade escolar quanto à necessidade de adequação do horário de preparo dos alimentos para que sejam respeitados os hábitos e culturas alimentares locais;
  17. Criar mecanismos para garantir o cumprimento do art. 14 da Lei nº 11.947 (Lei do Pnae) no que se refere a aquisição de 30% no mínimo de produtos da agricultura familiar e mobilizar os gestores municipais com a criação de contrapartidas para a execução do programa, especialmente quanto à logística necessária para o fornecimento de alimentos;
  18. Produzir conhecimentos teóricos e práticos, através de capacitação e formação em direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional para Conselhos Alimentar Escolar (CAEs),





merendeiras e demais atores da comunidade escolar (diretores, docentes, pais, responsáveis e nutricionistas) fortalecendo o seu papel na Política Nacional de SAN;

19. Garantir a compra dos produtos através de grupos de alimentos no PAA assim como ocorre no Pnae;
20. Garantir que os processos de formalização dos empreendimentos e de adesão ao PAA sejam adequados e aplicáveis às diferentes realidades sociais, com atenção aos segmentos sociais mais vulnerabilizados e seus modos de organização;

### **Desenvolvimento Rural**

21. Avançar na implementação da reforma agrária para a democratização do acesso à terra, ao território e à água, com instrumentos que garantam a titularidade da propriedade pelas mulheres, simplificando o processo de titulação da terra para as mulheres, como política estruturante de um novo modelo de desenvolvimento e condição básica para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
22. Expandir o programa de cisternas para outras regiões, além do semiárido;
23. Ampliar os serviços de assistência técnica e extensão rural (Ater) para as mulheres, na perspectiva agroecológica, com vistas à produção de alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos e à preservação ambiental, bem como a criação e implementação de bancos de sementes locais tradicionais e/ou crioulas, que atendam às necessidades da produção e fortaleçam a organização produtiva e econômica das mulheres;
24. Garantir a formação e qualificação de técnicos e técnicas para prestação de Ater na perspectiva da agroecologia, do feminismo, do combate ao racismo e à intolerância religiosa, conforme Resolução aprovada na última Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;



25. Ampliar o Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (Sipra) para povos e comunidades tradicionais, especialmente quilombolas;
26. Ampliar, especialmente nas áreas rurais, a oferta de equipamentos públicos: creches, lavanderias coletivas, padarias, cozinhas comunitárias e restaurantes comunitários, delegacias e abrigos para mulheres em situação de violência doméstica, entre outros, considerando que o acesso das mulheres a esses equipamentos se constitui pré-condição para sua autonomia e para a igualdade de gênero;
27. Garantir a aprovação e implementação efetiva do Programa Nacional de Redução do Uso de Agrotóxicos (Pronara), com ênfase no banimento dos agrotóxicos proibidos em outros países;
28. Ampliar e fortalecer a produção, o abastecimento, a comercialização e o acesso a alimentos agroecológicos, facilitando a certificação desses produtos, garantindo o cadastro das organizações de controle social e aceitando a garantia dessas organizações na comercialização de produtos agroecológicos no PAA e no Pnae;
29. Desenvolver política para a criação, implementação e melhoria da logística (transporte, armazenamento e comercialização) no escoamento da produção;
30. Investir em tecnologias para a agroecologia e agrobiodiversidade (máquinas, insumos, tecnologia, equipamentos) e fomentar pesquisas para avanço nesta área;
31. Garantir o acesso de mulheres, inclusive de grupos informais, em programas de fomento à agroindústria;
32. Incentivar e fortalecer o associativismo e cooperativismo, com a dimensão de gênero, raça e etnia;
33. Estreitar a relação entre Conselhos Estaduais de SAN (Conseas) e Colegiados Territoriais;



34. Agilizar a implementação dos programas de habitação rural nos assentamentos da reforma agrária;
35. Garantir o acesso à terra para a produção de alimentos – entendidos como aqueles produzidos sem sofrimento a nenhum ser vivo - e de ervas tradicionais;

### **Pesca e aquicultura**

36. Mobilizar a sociedade para que assine a petição contra o Decreto nº 8.425, de 1º de abril de 2015, o qual estabelece novas regras sobre a definição de pescador artesanal para que acesse o Registro Geral de Pesca;
37. Garantir o reconhecimento da identidade pesqueira às pescadoras artesanais e o acesso ao seguro-defeso ao contrário do que prevê o Decreto nº 8.425/2015 que define as mulheres, que tradicionalmente trabalham em regime de economia familiar, como trabalhadoras de apoio a pesca. Esse Decreto desvaloriza o trabalho das mulheres pescadoras e ameaça o direito da pescadora enquanto segurada especial da previdência social;

### **Saúde e Nutrição**

38. Ampliar os recursos federais destinados aos programas e estratégias de incentivo ao aleitamento materno, incluindo a ampliação da rede de bancos de leite humano e a melhoria da formação dos profissionais no sentido de reverter a tendência de introdução de leite artificial, pois, apesar de ser o primeiro alimento de verdade, as prevalências de aleitamento materno exclusivo e complementar ainda são baixas no país;
39. Garantir a regulamentação da Lei nº 11.265/ 2006 (Norma Brasileira de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Protetores de mamilo);
40. Garantir a licença maternidade de 6 meses para todas as mulheres no âmbito das entidades públicas e privadas e ampliar os direitos de

licença maternidade, incluindo a diminuição em 25% da jornada de trabalho até criança completar 1 ano de idade;

41. Fortalecer a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos por meio da ampliação da participação de promotoras de saúde tradicional, da criação de políticas públicas que incentivem a produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos no eixo das tradições, além dos arranjos produtivos locais, especialmente por povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais e permitir que a prescrição de fitoterápicos não seja limitada aos profissionais de curso superior (médico e nutricionista);
42. Promover a Farmácia Nativa da Fiocruz;
43. Incentivar o uso da homeopatia no agroecossistema para harmonizar o meio ambiente;
44. Garantir a realização de pesquisas sobre os impactos do uso dos agrotóxicos na saúde das mulheres;
45. Regularizar a comercialização e adição de produtos químicos nos alimentos, impedindo seu uso sem a comprovação de seus efeitos a longo prazo no corpo humano (aplicando o princípio da precaução);
46. Implementar o Guia Alimentar para a População Brasileira e elaborar materiais que valorizem a alimentação dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais;
47. Implementar políticas de controle e prevenção da obesidade que não culpabilizem os indivíduos, especialmente as mulheres pelos problemas de saúde de suas crianças decorrentes do ambiente obesogênico;
48. Garantir às mulheres o acesso à informação adequada, clara e suficiente sobre as características, qualidade e riscos à saúde dos produtos alimentícios disponíveis no mercado de consumo;

### **Vigilância Sanitária**

49. Adequar as normativas da vigilância sanitária, garantindo a participação da sociedade civil neste processo, de modo a respeitar os conhecimentos e práticas tradicionais na produção de alimentos

artesanais e a realidade da agricultura familiar de base agroecológica, da economia solidária e dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

50. Implementar a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 49/2013, especialmente quanto à sensibilização dos profissionais de vigilância sanitária para o cumprimento de suas diretrizes no atendimento à agricultura familiar, economia solidária, aos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

### **Economia solidária**

51. Fomentar políticas de geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária e feminista garantindo a autonomia econômica e a soberania e SAN da mulheres
52. Fomentar e fortalecer no âmbito da PNSAN as políticas de qualificação e formação para empreendimentos da economia solidária desde a produção até a comercialização, respeitando e promovendo as especificidades dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, em especial das mulheres;
53. Garantir o Cadastro dos Empreendimentos da Economia Solidária para os grupos e empreendimentos que produzem alimentos agroecológicos;
54. Transformar a experiência dos fundos rotativos solidários – importante instrumento do processo de auto-organização das mulheres – em política pública;
55. Fortalecer a Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes) no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego;

### **Gestão de Políticas Públicas**

56. Incorporar a cultura da igualdade de gênero na gestão pública e na pesquisa acadêmica, incluindo a construção de indicadores para desagregar a questão de gênero, étnica e racial para acompanhamento do acesso a políticas;
57. Fortalecer a intersetorialidade das políticas públicas para mulheres, tendo o Sistema Nacional de SAN (Sisan) e a Política Nacional de SAN



(PNSAN) como referências práticas fundamentais por meio da adequação das políticas às especificidades das mulheres e dos locais nos quais elas vivem e atuam, bem como definir os papéis e responsabilidades de cada um dos atores;

58. Fomentar a inclusão da pauta da agricultura familiar e camponesa de base ecológica pelos gestores estaduais e municipais;
59. Construir pacto federativo para que as políticas públicas específicas para mulheres sejam implementadas nas três esferas federativas;
60. Contemplar no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (2016-2019) ações com dimensões de gênero, raça e etnia;
61. Apoiar e fomentar a criação de órgãos municipais de políticas para as mulheres onde não existem e garantir os já existentes;

#### **Cultura Alimentar e Biodiversidade**

62. Reconhecer o babaçu e outros alimentos tradicionais como parte do patrimônio imaterial do Brasil;
63. Garantir a proteção do conhecimento tradicional e a repartição dos benefícios advindos do seu uso em cumprimento à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;

#### **Educação**

64. Formular e implementar política de educação permanente em SAN – com destaque aos temas da soberania alimentar, direito humano à alimentação adequada e agroecologia – para as mulheres atuantes nos movimentos sociais com o intuito de ampliar e fortalecer a atuação de lideranças femininas;
65. Ampliar e fortalecer cursos e disciplinas de agroecologia com destaque aos temas da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e DHAA nos níveis médio e superior (Institutos Federais e Universidades);
66. Criar e fortalecer Núcleos de Agroecologia nas Universidades, incentivando a participação das mulheres;



67. Ampliar e fortalecer as ações de formação em inclusão social e diversidade de gênero, raça e etnia para agentes sociais operadores de políticas públicas;
68. Consolidar um sistema de educação no campo, nas águas e na floresta;
69. Promover estratégias de educação alimentar e nutricional para desestimular o consumo de alimentos ultraprocessados e estimular o consumo de alimentos agroecológicos da agricultura familiar e camponesa, indígena e quilombola e tratar o tema de forma integral com todas as suas dimensões (educação, saúde, produção, consumo, entre outros);
70. Ampliar o número de escolas, creches e universidades no campo, que contemplem as necessidades dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, e impedir o fechamento das escolas existentes;

#### **Propostas ao Poder Legislativo**

71. Instituir marco legal que reconheça formalmente as quebradeiras de coco;
72. Garantir a realização do DHAA e o respeito ao direito de informação do consumidor por meio da ampliação da rotulagem de transgênicos e agrotóxicos independentemente do seu percentual, especialmente por meio da rejeição da proposta de retirada da rotulagem dos transgênicos dos alimentos;
73. Estabelecer legislação que reconheça e insira no currículo do ensino superior o reconhecimento dos saberes tradicionais femininos, tais como a proteção de sementes crioulas;
74. Estabelecer leis com punições mais severas em casos de violências contra a mulher, incluindo casos de violência em redes sociais, e ampliar os equipamentos públicos de acolhimento e proteção à mulher, em especial na área rural - implementação integral da Lei Maria da Penha;



75. Regular a publicidade dos alimentos na perspectiva dos direitos humanos e do direito à saúde;

### **Poder Judiciário**

76. Garantir os direitos de reconhecer, regularizar e titular as terras das comunidades quilombolas frente aos questionamento a respeito da constitucionalidade do Decreto nº 4887/2003;

### **Participação e controle social**

77. Construir estratégias de participação das mulheres nos espaços de poder e transformação social;
78. Estimular a renovação de lideranças e trazer a juventude para a discussão de Soberania Alimentar e SAN;
79. Apoiar os fóruns de combate aos impactos do uso de agrotóxicos, especialmente incentivando a participação das mulheres nesses espaços;
80. Promover uma agenda de formação e capacitação para as mulheres do campo e da cidade de forma integrada e interativa;
81. Estabelecer parceria entre mulheres e Ministério Público Federal para implementação de mecanismos legais para a exigibilidade do direito das mulheres de acesso ao território;
82. Mapear estratégias de participação e controle social em que a atuação de mulheres foi fundamental para a construção da intersetorialidade e da exigibilidade de direitos;

### **Outras políticas públicas**

83. Formular e implementar políticas públicas específicas para mulheres negras, indígenas, quilombolas, povos de matriz africana e de terreiro e demais povos e comunidades tradicionais e para mulheres urbanas e periurbanas;
84. Garantir que Política Nacional de Habitação Rural inclua às comunidades quilombolas;
85. Fomentar o desenvolvimento e implementação de novas tecnologias sociais, a partir de experiências exitosas oriundas de povos indígenas,





- quilombolas e povos e comunidades tradicionais, tais como a bioconstrução e a produção de energia alternativa por biomassa;
86. Promover a inclusão digital dos povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e das demais populações com dificuldade de acesso;
  87. Desenvolver políticas de fortalecimento das hortas escolares, comunitárias, institucionais e quintais produtivos;
  88. Aumentar o orçamento para combate ao racismo, machismo, lesbofobia e homofobia;
  89. Garantir, ampliar e fortalecer a política de inclusão de mulheres no mundo do trabalho, tendo por objetivo a concretização da paridade de gênero e facilitar o acesso das mulheres ao primeiro emprego;
  90. Respeitar a cultura, tradição e o modo de ser (“Nhande Reko”) das mulheres indígenas, prioritariamente das regiões em conflito fundiário como no caso do Mato Grosso do Sul, para que possam ter mais força na luta por seus direitos e de seu povo diante da vulnerabilidade em que vivem;
  91. Garantir a preservação da vida da juventude como herdeira do patrimônio imaterial na perspectiva dos princípios civilizatórios dos povos de matriz africana, em que toda a comunidade tem responsabilidade pelas crianças e jovens e não unicamente a mãe dessas crianças e jovens, o que contraria a proposta de redução da maioria penal.

Defendemos um novo modelo de desenvolvimento com a perspectiva das mulheres e do etnodesenvolvimento nas políticas destinadas às populações negras, povos indígenas, quilombolas e aos povos e comunidades tradicionais, respeitando as matrizes culturais que regem a sua forma de produção e organização social.



Reconhecemos a importância de construir convergências entre os campos da SAN, da economia solidária e do desenvolvimento rural sustentável, evidenciando a relevância da transdisciplinariedade e intersectorialidade na implementação e manutenção das políticas públicas da Política Nacional de SAN na emancipação humana e econômica por meio do DHAA e da agroecologia.

Defendemos a agroecologia, com o protagonismo das mulheres, como projeto político para alcançar a soberania alimentar, assim como a luta pelas reformas agrária e urbana, e a defesa de uma nova ocupação do espaço urbano para moradia e produção como orientadoras de políticas públicas.

Reforçamos que é necessário combater as diversas manifestações de violências e violações de direitos, sobretudo o Direito Humano à Alimentação Adequada, de forma articulada a fim de enfrentar os diversos marcadores de desigualdade entre homens e mulheres, mulheres brancas e negras, mulheres urbanas e rurais, mulheres das águas e das florestas.

Porto Alegre, 09 de julho de 2015